

IMÓVEL:- O TERRENO URBANO, sem quaisquer benfeitorias, sito à rua Deodoro da Fonseca, - nesta cidade e comarca de São Simão, com a área de 129,9375 metros quadrados, de formato irregular, medindo e confrontando: 8,20m (oito metros e vinte centímetros) de frente para a citada rua Deodoro da Fonseca; do lado direito do observador mede 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) e divisa com José Pasti; na face dos fundos, mede - 9,30m (nove metros e trinta centímetros), confinando com imóvel de herdeiros de Elias Espinosa; e, do lado esquerdo, da arente em direção aos fundos, mede 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros), divisando da linha da frente até a altura dos 8,05m com imóvel de João Baptista da Silva e Maria José Videira de Oliveira Silva (anteriormente - referidos como sendo João Baptista da Silva e outra); e, daí até a linha dos fundos divisa com imóvel de Orlando Carvalho Marani (anteriormente referido como sendo de sucessores de Orlando Marani); terreno esse localizado do lado ímpar, na quadra completada pelas ruas Prudente de Moraes, Expedicionários e Alameda João Melchiades Junqueira; e a sua metragem de frente inicia-se a 25,05m do ângulo formado pelas ruas Deodoro da Fonseca e Prudente de Moraes; e, conseqüentemente, o seu término, dista a 33,25m daquele mesmo ângulo; e está cadastrado na municipalidade local, sob nº 2.18.025.2691. PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO OLIMPIO DE MELLO, agro-pecuarista e funcionário público estadual autárquico aposentado, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 2 510 650, casado - no regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977) com ROSA MENEUCSSI DE MELLO, do lar, filha de João Menecuoci e de Maria Ferreira de Jesus - Menecuissi; ambos brasileiros, possuidores, em conjunto, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 172 649 878 - 68, residentes e domiciliados à rua 22 de Abril, nº 1 315, nesta cidade e comarca de São Simão. TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula - nº 327, neste registro. SÃO SIMÃO, 07 de Agosto de 1 987. O Oficial, Dorival Di Tullio.

↳ (Dorival Di Tullio)./ -----

R.1-3 406 - Através de escritura de VENDA E COMPRA, outorgada em 31 de Julho de 1 987, - às fôlhas 86/87vº, no livro nº 126, nas Notas do Cartório da sede desta comarca de São Simão, os proprietários FRANCISCO OLIMPIO DE MELLO e sua mulher ROSA MENEUCSSI DE MELLO, qualificados na matrícula, ALIENARAM o imóvel de que eram possuidores - por força da M.3 406, a favor de ORLANDO CARVALHO MARANI, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 925 572, casado no regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977) com VERA IGNEZ ZANELA MARANI, economiária, - portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 5 087 732; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob números 528 013 658 - 15 e 743 842 108 - 25, respectivamente, residentes e domiciliados à rua - Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão; alienação essa feita pelo preço de Cz.\$30.000,00 (trinta mil cruzados), sem condições. Na aludida escritura - constou que os transmitentes não figuram como empregadores ou trabalhadores autônomos; e, como agro-pecuaristas, não industrializam seus produtos, não efetuam vendas à consumidor, no varejo, nem à adquirente domiciliado no exterior, não sendo, assim, responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural; declaração essa feita nos ter-

termos do que dispõe a alínea "c" do Decreto-Lei Federal nº 1 958, de 09 de setembro de 1 982 (redação dada pelo Decreto-Lei Federal nº 2 038, de 29 de junho de 1 983). O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, no valor de Cz. \$600,00, foi recolhido em 31 de Julho de 1 987, junto à agência local do Banco do Estado de São Paulo, S/A., conforme guia autenticada mecânicamente, sob nº C85213. As partes se responsabilizaram expressa e solidariamente, por eventuais débitos, a título de impostos e taxas, devidos pelo imóvel. SÃO SIMÃO, 07 de Agosto de 1 987. O Oficial, -

Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

R.2-3 406 - Através de escritura de DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, outorgada em 10 de maio de 1 993, às fôlhas 47/52v9, no livro nº 138, nas Notas do 2º Cartório local, os proprietários ORLANDO CARVALHO MARANI e sua mulher VERA IGNEZ ZANELA MARANI, qualificados no R.1-M.3 406, DOARAM o imóvel, objeto da M.3 406, de que eram - possuidores por força do mencionado R.1-M.3 406, a favor de:- ANA LÍVIA ZANELA MARANI, - brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 25 662 394-6, usuária do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) - sob nº 528 013 658 - 15, de seu pai, como dependente, residente e domiciliada à rua Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão; e, 2.)- MATEUS ZANELA MARANI, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 25 662 277-2, usuária do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 528 013 658 - 15, como dependente de seu pai, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão; doação essa feita pelo preço de Cr.\$16.232.701,40 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e um cruzeiros e quarenta centavos - padrão monetário da época), sem condições, a não - ser a reserva de usufruto vitalício, conforme se depreenderá do registro a ser lançado logo abaixo. Na aludida escritura constou que compareceram como intervenientes:- 1.)- o representante legal do MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. RICARDO GUIMARÃES PIMONT, brasileiro, - casado, Promotor de Justiça, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob número ... 9 442 194, com endereço à Praça do Soldado Constitucionalista, nº 256, nesta cidade e - comarca de São Simão; e, 2.)- na qualidade de CURADOR ESPECIAL, o Dr. JOSÉ QUERIDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 63 626, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 164 957 728 - 15, residente e domiciliado à Praça São Paulo e Minas, nº 17, no bairro de Bento Quirino, nesta cidade e comarca de São Simão; e, pelos mesmos foi declarado que, tendo a escritura sido lavrada de conformidade com o respectivo alvará expedido por este Juízo e transcrito na escritura, nada tinham a opor à mesma. Constou ainda que os transmitentes declararam que, não estão sujeitos às exigências quanto a apresentação das Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS. O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, no - valor de Cr.\$973.962,08, foi recolhido em 10 de maio de 1 993, junto à agência local do Banco do Estado de São Paulo, S/A., conforme guia autenticada mecânicamente, sob número 0484. As partes se responsabilizaram expressa e solidariamente, por eventuais débitos, a título de impostos e taxas, devidos pelo imóvel. Para os efeitos fiscais, tem o pre-

presente registro, o valor de R\$569,72 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), a vista do valor venal do imóvel. SÃO SIMÃO, 02 de junho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.3-3 406 - Através do mesmo título: Escritura de DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, outorgada em 10 de maio de 1 993, às fôlhas 47/52v9, no livro nº 138,- nas Notas do 2º Cartório local, os então proprietários ORLANDO CARVALHO MARANI e sua mulher VERA IGNEZ ZANELA MARANI, qualificados na matrícula, em razão da doação feita aos seus filhos ANA LÍVIA ZANELA MARANI e MATEUS ZANELA MARANI, qualificados no R.2-M.3 406, somente a transmitente VERA IGNEZ ZANELA MARANI, RESERVOU para si, enquanto viver, o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel, objeto da M.3 406, com a estipulação expressa de que dito usufruto extinguir-se-á com a morte dela usufrutuária; tendo o transmitente ORLANDO CARVALHO MARANI alegado que, dispensava o direito do usufruto do aludido imóvel. Ao usufruto foi atribuído o valor de Cr.\$8.116.350,60 (oito milhões, cento e dezesseis mil, - trezentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos - padrão monetário da época). Quanto às exigências fiscais, constaram do registro anterior. Para os efeitos fiscais, tem o presente registro, o valor de R\$284,86 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a vista do valor venal do imóvel. SÃO SIMÃO, 02 de junho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.4-3.406 - **PENHORA**: - Através de CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, expedida em 27 de setembro de 2010, nos autos nº 589.01.2008.002128-9/000000-000, Ordem nº 761/08 de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** em que figura como embargante **MATEUS ZANELA MARANI**, qualificado no R.2-M.3.406, e como embargado **INDUSCRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL S/C LTDA.**, com sede na rua Américo Brasiliense, nº 1.230, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.324.482/0001-79; e, cujo feito se processou por este Juízo e respectivo Ofício de Justiça, por força do auto/termo de penhora, levado a efeito em 26 de maio de 2008, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, verifica-se que a parte ideal do imóvel objeto da **M.3.406**, de que é possuidor **MATEUS ZANELA MARANI**, foi **PENHORADA**, para garantir a dívida de R\$42.361,65 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 27/09/2010, tendo sido nomeado como fiel depositário **MATEUS ZANELA MARANI**, já qualificado; tudo nos termos da respectiva certidão que fica arquivada nesta serventia para os devidos fins. Para os efeitos fiscais tem o presente registro o valor de R\$21.180,82 (vinte e um mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista que a penhora recaiu também sobre o imóvel objeto da M.3.961. SÃO SIMÃO, 05 de novembro de 2010. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio). -----

Av.5-3.406 - Tendo em vista o comunicado nº 707/2012, de 26 de março de 2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação, fazendo constar que o foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **MATEUS ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal de propriedade do mesmo, no imóvel objeto da presente **M.3.406**. SÃO SIMÃO, 14 de abril de 2012. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio). -----

Tendo em vista os comunicados nºs 30/2012, 101/2012 e 707/2012, de 26 de março de 2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação, fazendo constar que o foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **ANA LÍVIA ZANELA MARANI, M.Z.M. EMBALAGENS LTDA., MATEUS ZANELA MARANI e VERA IGNEZ ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEIS** as partes ideais de propriedade dos mesmos, no imóvel objeto da presente matrícula

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 08 de abril de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:

Av.07/M.3.406 – INDISPONIBILIDADE

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidade, protocolado sob nº 201403.1718.00025057-IA-360 e 201403.2114.00025586-IA-920, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **ORLANDO CARVALHO MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal da propriedade do mesmo, no imóvel da presente matrícula.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 08 de abril de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:

Av.08/M.3.406 – INDISPONIBILIDADE – Protocolo nº 45.401

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidade, protocolado sob nº 201405.1618.00029901-IA-240, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **ANA LÍVIA ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal da propriedade da mesma, no imóvel da presente matrícula.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 25 de junho de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:

Av.09/M.3.406 – INDISPONIBILIDADE – Protocolo nº 45.402

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidade, protocolado sob nº 201405.1618.00029901-IA-240, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **MATEUS ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal da propriedade do mesmo, no imóvel da presente matrícula.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 25 de junho de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:

Av.10/M.3.406 - PENHORA – Protocolo nº 47.130, de 09/09/2.015.

Nos termos da Certidão datada de 12 de Agosto de 2.015, extraída dos autos nº 397/2007 de Ação Monitória movida por PINHO PAST LTDA em trâmite perante o Cartório da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em face de MZM EMBALAGENS LTDA, ANA LIVIA ZANELA MARANI, MATEUS ZANELA MARANI e VERA IGNEZ ZANELA MARANI, procede-se a presente para fazer constar que a nua propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a dívida exigida na referida ação, cujo valor atualizado até junho de 2015 era de **R\$-29.779,32**. Dou fé.

Relação de Recolhimento nº 173/2.015.

SÃO SIMÃO, 17 de Setembro de 2.015.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões – Oficial Substituta:

MATRÍCULA

3.406

FICHA

3

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SIMÃO

CNS Nº 11.998-2

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Av.11/M.3.406 – INDISPONIBILIDADE – Protocolo nº 47.312, de 21/10/2.015.

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidades, protocolados sob nºs 201509.2915.00077639-IA-000 e 201509.2915.00077643-IA-880, decorrente da ordem proferida nos autos 00973004820065150150 e 01343001420085150150, respectivamente, da Vara do Trabalho de Cravinhos, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes à **ANA LÍVIA ZANELA MARANI**, e **MATEUS ZANELA MARANI**, supra qualificados, ficando portanto **INDISPONÍVEL** o presente imóvel.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 21 de outubro de 2.015.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões – Oficial Substituta:

